



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 255/2026

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIM SEREN, nos termos regimentais no sentido de viabilizar a **recolocação da sinalização vertical**, placa para reserva de vaga para estacionamento de pessoa idosa, na Rua Oswaldo Garrido, entre a Av. Edne José Piffer e Rua Jesus Vicente Conde, Jardim Centenário, defronte a ESF Pedro Marinho de Mello Junior, bem como **repintar a sinalização horizontal**, conforme assegurado em nossa legislação, destinada ao uso de pessoas que utilizam referida ESF.

Justificativa

A propositura traz fotos da falta de placa e pintura adequada, no local de reserva de vaga para estacionamento de pessoa idosa, na Rua Oswaldo Garrido, entre a Av. Edne José Piffer e Rua Jesus Vicente Conde, Jardim Centenário, defronte a ESF Pedro Marinho de Mello Junior, bem como **repintar a sinalização horizontal**

A Constituição da República Federativa do Brasil, aliado a outros regramentos infraconstitucionais como o Código de Trânsito Brasileiro e o Estatuto do Idoso buscam resguardar direitos às pessoas idosas, principalmente em razão da alta vulnerabilidade que especificamente este segmento na sociedade sofre por conta de seu contexto de limitações, sejam econômicas, físicas ou sociais.

O Artigo 41 do Estatuto do Idoso dispõe que:

*Art. 41. É assegurada a reserva para as **pessoas idosas**, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das **vagas nos estacionamentos públicos e privados**, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa.*

O Inciso VI, do Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

...

*VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de **uso de vagas reservadas em estacionamentos**;*

Nesse contexto, se justifica o presente pedido, haja vista que os idosos estão cada dia mais inseridos no trânsito, seja como pedestre, usuário do sistema viário de transporte coletivo, mas principalmente como motorista que, ao tentarem fazer uso de vagas não têm êxito em virtude da quantidade de veículos no horário

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 54273/2026 - 23/02/2026 14:36 - PROCESSO 352/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Pelo exposto, espero seja atendida a presente propositura com as medidas necessárias para solução do problema.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 54273/2026 - 23/02/2026 14:36 - PROCESSO 352/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=U8D8GRG1R27135VA>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U8D8-GRG1-R271-35VA

